



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 5509, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a redação dos artigos 3º e 4º do Decreto 4818, de 1º de dezembro de 2014, e na forma que menciona, e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Art. 1.º** O Art. 3.º do Decreto Municipal nº 4818/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3.º O Troféu Vanguardeiro será concedido bianualmente (a partir de 2019), em solenidade especial, inserida no calendário oficial das comemorações da emancipação política e administrativa de Votorantim.”*

**Art. 2.º** O Art. 4.º do Decreto Municipal nº 4818/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4.º Fica criada no âmbito da Secretaria de Governo a Comissão de Seleção do Troféu Vanguardeiro, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.”*

§ 1.º A Comissão de Seleção do Troféu Vanguardeiro será indicada pelo Gabinete do Exmo. Prefeito até 60 (sessenta) dias que antecedem o início dos eventos alusivos à Semana de Emancipação e deverá conter em sua constituição:

- a) Um representante da Secretaria de Governo;
- b) Um representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Desporto;
- e) Um representante da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda;
- f) Um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Política Cultural;
- h)
- i) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada (Instituições com personalidade jurídica)

§ 2.º A Comissão de Seleção do Troféu Vanguardeiro em sua primeira reunião definirá os critérios de identificação e seleção das iniciativas e cidadãos que se destacaram em suas respectivas áreas de atuação no biênio anterior à solenidade e que tenham contribuído para consolidação da emancipação do Município.

§ 3.º A cada edição do Troféu Vanguardeiro a Comissão poderá selecionar até 10 (dez) iniciativas ou cidadãos para concessão do troféu.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 03 de dezembro de 2018 - LV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**